Anexo do O. P. nº 154/98-GP
S. Vicente 18/8/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 642-A

Projeto de Lei nº 54/98
de autoria do
Vereador Renato Caruso

Considera de Utilidade Pública a Associação de Mulheres e S.O.S. Criança do Conjunto Residencial Humaitá.
Proc. nº 18786/98

150

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres e S.O.S. Criança do Conjunto Residencial Humaitá, pelos relevantes serviços prestados na defesa dos interesses da mulher, da criança, do adolescente e das pessoas de terceira idade no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de agosto de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 97/98